



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

Nº008/2022

CONTRATADA:

Empresa: Ballet' S Dança

CNPJ: 19.340.791/0001-27

Endereço: Rua Ceará, S/N, Centro

Cidade: Indiavaí - MT

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

OBJETO: Contratação de instrutor de Ballet para ministrar aula de ballet clássico para as crianças do público SCFV e PAIF.

DATA DA RATIFICAÇÃO: ____/04/2022



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Contratação de instrutor de Ballet para ministrar aula de ballet clássico para as crianças do público SCFV e PAIF.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Saúde será adotado o procedimento de **Inexigibilidade de licitação**.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8 – A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 9 – Currículo que comprovem aptidão e experiência comprovada para a execução dos serviços e/ ou atestado emitido por pessoa jurídica que comprove a execução e a prestação do referido serviço.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe no art. 25, inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações:

3. Do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

E PAIF.

Descrição dos serviços.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total	MODALIDADE E
Item 01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - INSTRUTOR DE BALLET	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	MODALIDADE PRESENCIAL
VALOR TOTAL				R\$ 36.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil Reais)

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

O pagamento para o **item 01** será no valor de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**, após a prestação do serviço de forma integral, e até o quinto dia útil seguinte a entrega da nota fiscal.

5. Da Dotação Orçamentária:

08.244.0028.2086.0000 3.3.90.39.00.00.00 – (479) – Secretária Municipal de Assistência Social– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social FNAS

6. Do pagamento

O pagamento será efetuado, no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil, após entrega da nota fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Maio de 2022.

Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado a Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº **autobloqueado**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro com inscrição no CNPJ/MF:, sede na Rua ..., bairro Village Flamboyant, Cuiabá-MT, CEP:, fone (065), e-mail:, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo o **Sr.**, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG. nº SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, vinculado a **inexigibilidade de licitação 008/2022 – procedimento administrativo 00035/2022**, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROFESSOR DE BALLET PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADE COM AULAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS DOS GRUPOS PAIF E SCFV..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1 A forma de execução deste contrato é presencial.
- 2.2 As aulas deverão ser ministradas nas quartas-feiras das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e quintas-feiras 13:00 horas às 17h00, totalizando 16 horas semanais e 64 horas mensais, com contrato de vigência de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia ____/____/2022 até o dia ____/____/2022.
- 3.2 A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, valor bruto, a serem pagos em 12 (meses) parcelas mensais.

4.2 O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao serviço prestado, até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem as contratações públicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

7.1.2 Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o teste seletivo simplificado objeto deste Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

7.2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual;

7.2.6 Auxiliar na melhoria dos procedimentos internos nas áreas de licitações e contratos;

7.2.7 Proporcionar aos agentes públicos envolvidos o conhecimento da legislação concernente às áreas de licitações e contratos;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.8 Discutir com os agentes públicos envolvidos a legislação vigente e sua aplicação efetiva para as contratações públicas, sob um enfoque gerencial;
- 7.2.9 Propiciar o embasamento jurídico necessário à solução de situações concretas relacionadas aos temas de licitações e contratos;
- 7.2.10 Propor ações de melhoria nas áreas de gestão de licitações e de gestão de contratos;
- 7.2.11 Propor ações que permitam segurança jurídica nas licitações públicas e nos contratos administrativos firmados pela Prefeitura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
 - 8.1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 8.1.3 O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 8.1.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 8.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3 Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4 A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

08.244.0028.2086.0000 3.3.90.39.00.00.00 – (479) – Secretária Municipal de Assistência Social– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social FNAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

12.2

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de abril de 2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: auto block LGPD

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Fiscal do Contrato



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CERTIDÃO

Pedido nº 00296/22

De: Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF.

Encaminho para a Comissão de Licitação a Justificativa, Orçamento, Cotação, Dotação Orçamentaria, Documentos, Certidões, Termo de Referência, Minuta de Contrato, para análise das informações contidas nos documentos, sejam analisadas para possibilidade de abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, com isso tendo a possibilidade da contratação da empresa em epigrafe.

Declaro sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Figueirópolis D'Oeste-MT 16 de Maio 2022.

Geovane de S. Camilo Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUCTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF.
Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Maio de 2022.

Anderson Diego de Lima
Presidente CPL



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Anderson Diego de Lima

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a contratação do objeto a seguir: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de Maio 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia dezessete de Maio de 2022, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima, o secretário da CPL Elias Bento Eliziario Junior, e o membro Simone Faveri Vilela nomeados pela Portaria nº 059/2022 de 22 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº008/2022**, cujo o objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF**. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **Ballet' S Dança - CNPJ: 19.340.791/0001-27** estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O presidente da CPL Sr.º Anderson Diego de Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 10:50hmin, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jose Gomes Filho
Membro

Simone Faveri Vilela
Membro

Anderson Diego de Lima
Presidente CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Inexigibilidade nº 008/2022.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 17 de Maio de 2022.

Anderson Diego de Lima
Presidente da Comissão de Licitação



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE**, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Objeto: Contratação de instrutor de Ballet para ministrar aula de ballet clássico para as crianças do público SCFV e PAIF.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLET PARA MINISTRAR AULA DE BALLET CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8 – A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 9 – Currículo que comprovem aptidão e experiência comprovada para a execução dos serviços e/ ou atestado emitido por pessoa jurídica que comprove a execução e a prestação do referido serviço.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Maio 2022

Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação Secretária Municipal de Assistência Social, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para possível RATIFICAÇÃO.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de Maio de 2022

Anderson Diego de Lima
Presidente



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibili

dade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **Ballet' S Dança - CNPJ: 19.340.791/0001-27**, cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALLE**
T PARA MINISTRAR AULA DE BALLE
T CLÁSSICO PARA AS CRIANÇAS DO PÚBLICO SCFV E PAIF.

RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, _____ de Maio de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal